

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 668, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020**

Resultado da etapa de habilitação de obras literárias do edital CGPLI nº 01/2018 - PNLD 2020

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 15 do anexo I do Decreto Nº 9.007, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao item 12 do Edital CGPLI nº 01/2018 - PNLD 2020, o FNDE torna público o resultado da etapa de habilitação de obras literárias. As obras que estão relacionadas no Anexo I - OBRAS LITERÁRIAS INABILITADAS encontram-se inabilitadas, estando inaptas ao prosseguimento às demais fases do processo. Faculta-se às editoras partícipes o direito de recurso em até cinco dias úteis a contar da publicação deste resultado. Para visualização dos motivos da inabilitação, o editor receberá da CEH por e-mail a respectiva Ata de Inabilitação. Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE por meio do e-mail: coher@fnde.gov.br.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOPES DA PONTE

ANEXO I

OBRAS LITERÁRIAS INABILITADAS

0166L20602	0167L20601	0397L20602
0481L20605	0517L20602	0528L20605
0537L20602	0556L20602	0559L20602
0636L20602	0009L20601	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**PORTARIA Nº 1.431 - GR/IFAM, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020**

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU Nº 111, DE 11/06/2019, Seção 2, pag. 1, resolve:

Prorrogar, por 12 (doze) meses a partir de 11/11/2020, o prazo de validade do Edital de Homologação nº 04, de 08/11/2019, publicado no DOU nº 218, de 11/11/2019, seção 3, página 68, que trata do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, objeto do Edital nº 03 - CAMPUS PARINTINS/IFAM, de 08/10/2019, publicado no DOU nº 196, de 09/10/2019, seção 3, página 61.

ANTÔNIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 539/DDP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.035237/2020-16 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado Departamento de Clínica Médica CLM/CCS, instituído pelo Edital nº 42/2020/DDP, de 17 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 180, Seção 3, de 18/09/2020.

Campo de conhecimento: Medicina da Família e Comunidade

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média final
1º	Anelise Alves Nunes Schons	9,93
2º	Rodolfo Luís Xavier	8,77
3º	Thiago Neves Santa Rosa da Silva	8,39

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 550/DDP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.034670/2020-34 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado Departamento de Artes - ART/CCE, instituído pelo Edital nº 42/2020/DDP, de 17 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 180, Seção 3, de 18/09/2020.

Campo de conhecimento: Teatro

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média final
1º	Almir Almir Ribeiro da Silva Filho	9,60
2º	Maíra Castilhos Coelho	9,30
3º	Henrique Bezerra de Souza	9,07
4º	Daniel dos Santos Colin	8,86
5º	Lara Tatiane de Matos	8,62

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 551/DDP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.033852/2020-98 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado Departamento de Bioquímica - BQA/CCB, instituído pelo Edital nº 41/2020/DDP, de 10 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 175, Seção 3, de 11/09/2020.

Campo de conhecimento: Bioquímica

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média final
1º	Rafael Trevisan	9,37
2º	Gianni Mancini	9,09
3º	Mellanie Fontes Dutra da Silva	8,80
4º	Adriano Alves Stefanello	8,64
5º	Danielle Ferraz Mello Trevisan	8,61

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA Nº 934-RTR/UFMS, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 (*)**

Consolida os atos sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo no ano de 2020, recesso e compensação do recesso de fim de ano.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.028577/2020-75, resolve:

Art. 1º Esta Portaria consolida os atos normativos editados pelo Reitor em relação aos dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos, no ano de 2020, para cumprimento pelos servidores da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Parágrafo único. Caberá aos Dirigentes das Unidades o cumprimento desta Portaria, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme disposto no seu Anexo.

CAPÍTULO I

DA COMPENSAÇÃO

Art. 2º Os feriados civis e religiosos declarados em lei estadual ou municipal serão observados pelas Unidades da UFMS nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, desde que previamente autorizado pelo responsável pela Unidade Administrativa de exercício do servidor.

Art. 4º Caberá aos Dirigentes das Unidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º O recesso para comemoração das festas de fim de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os dias 21 a 31 de dezembro de 2020, sendo que os dias 24 e 31 são considerados ponto facultativo, a partir das 13 horas, e o dia 25 é feriado nacional.

§1º A compensação do recesso deverá seguir o período a ser estabelecido pelo Ministério da Economia.

§ 2º A compensação deverá ocorrer na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, de acordo com a deliberação do responsável pela Unidade Administrativa.

§3º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§4º O período a que se refere o caput sujeitar-se-á a ato específico a ser estabelecido pelo Ministério da Economia.

CAPÍTULO II

DO APROVEITAMENTO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COMO COMPENSAÇÃO

Art. 6º Fica autorizado, para fins de desenvolvimento pessoal, o aproveitamento de cursos realizados pelo servidor como compensação do recesso de fim de ano (Natal e Ano Novo), relativo ao ano de 2020, mediante apresentação de Certificado de Conclusão do curso.

Art. 7º Serão aceitos somente Certificados relacionados a cursos alinhados e/ou constantes no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP/UFMS), incluídos os cursos de capacitação específica.

Art. 8º Serão aceitos somente Certificados de Conclusão de cursos iniciados a partir de 3 de novembro de 2020 até três meses após o gozo do recesso.

§ 1º Caberá à Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (CDR/Progep) validar o Certificado de Conclusão do curso, para fins de compensação.

§ 2º Não existe limite para o número de cursos realizados, sendo o aproveitamento para compensação limitado à carga horária a ser compensada pelo servidor.

Art. 9º O interessado em compensar o recesso de fim de ano (Natal e Ano Novo), deverá autuar Processo no SEI, mediante preenchimento de Requerimento Único assinado pela Chefia Imediata e Direção da Unidade, anexar o Certificado de Conclusão de Curso e enviar para a CDR/Progep.

Parágrafo único. Na eventualidade de conclusão de novos cursos, para a compensação do recesso de 2020, o servidor deverá utilizar o mesmo Processo, com inserção do requerimento adicional e Certificados de Conclusão.

Art. 10. Após validação do Certificado e registro da capacitação pela CDR/Progep, o Processo deverá ser encaminhado para a Direção da Unidade de lotação do servidor, para registro da compensação do recesso de fim de ano no Sistema do Relatório Mensal de Ocorrências (RMO).

Parágrafo único. No caso de invalidação do Certificado, a compensação do recesso de fim de ano deverá ser realizada na forma e prazo estipulado pelo Governo Federal.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 1.844, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

